



**DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.1 Cédula de Identidade dos diretores (CI e CPF);
- 1.2 Registro comercial no caso de empresa individual;
- 1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal e União, Estadual e Municipal, sendo esta última, do domicílio ou sede do licitante;
- 2.3 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). Impressa junto ao site do TST.
- 2.5 Para empresa sediada em Bagé, apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos) do Município, contendo identificação do alvará e Certidão Negativa de Débitos junto ao DAEB, em vigor;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (EX.:CREA/CAU/CRA);

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores abaixo descritos, e apenas serão aceitos os limites apresentados:

ILC (Índice de Liquidez Corrente) **igual ou superior a 1,0**; calculado pela fórmula:

$$ILC = AC / PC;$$

ILG (Índice de Liquidez Geral) **igual ou superior a 1,0**; calculado pela fórmula:

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + ELP)$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo

- 4.2 O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC, com firma reconhecida.
- 4.3 Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



- habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 4.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;
 - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil);
 - As empresas optantes pelo lucro real ou presumido devem apresentar o SPED, balanço patrimonial com os termos de abertura e encerramento, notas explicativas e o recibo da entrega da escrituração contábil digital até a data de 30 de abril do ano subsequente ao encerramento, conforme disposto no art. 1078 do Código Civil e Acórdão do TCU 1999/2014.
- 4.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS 1 : Art. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBS 2: Os documentos que não forem possíveis de verificar sua certificação de forma digital, devem estar todos autenticados.

Dúvidas pelo fone (53) 3240 5112 / 5052 / 5058, 32410359, 3247-7234, fone/fax: (53) 3242 7097

Endereço: Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 - Bagé/RS - CEP 96400-040
e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br
ce.sdi@bage.rs.gov.br